EDITAL N° 005/2014 - UNEMAT/COVEST

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2015/1

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Portaria n°. 2634/2014 - Reitoria, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 2015/1, **para os *Campi* de Diamantino e Nova Mutum**, por meio da modalidade de seleção pelos resultados obtidos no Ensino Médio – Histórico Escolar, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e aos portadores de diploma de Curso Superior.

1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no período de **15 a 19/12/2014**.

1.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, para o e-mail vestibular@unemat.br, com assunto intitulado "Impugnação de Edital", e/ou protocolada na COVEST, localizada na Avenida Santos Dumont, s/n. Bairro: Santos Dumont, Cidade Universitária. CEP: 78.200-000 – Cáceres-MT.

1.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela COVEST.

1.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, na data provável de **29/12/2014**.

1.5 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado 2015/1, oferecerá **280 (duzentos e oitenta) vagas**, para matrícula no período letivo acadêmico de 2015/1, na modalidade presencial, sendo que, 40% (quarenta) do total destas vagas são destinadas para ampla concorrência, 25% (vinte e cinco) do total destas vagas são destinadas para candidatos optantes ao PIIER – Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial e 35% (trinta e cinco) do total destas vagas são destinadas para candidatos oriundos de escolas públicas, conforme distribuição abaixo:

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE DIAMANTINO

CURSO	VAGAS OFERECIDAS				TURNO	SISTEMA ACADÊMICO
	25%	35%	40%	TOTAL		
	PIIER	Escola Pública	Ampla Concorrência			
Bacharelado em Administração	10	14	16	40	Noturno	Semestral
Bacharelado em Direito	10	14	16	40	Noturno	Semestral
Bacharelado em Enfermagem	10	14	16	40	Integral	Semestral
Licenciatura em Educação Física	10	14	16	40	Noturno	Semestral

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM

CURSO	VAGAS OFERECIDAS				TURNO	SISTEMA ACADÊMICO
	25%	35%	40%	TOTAL		
	PIIER	Escola Pública	Ampla Concorrência			
Bacharelado em Administração	10	14	16	40	Noturno	Semestral
Bacharelado em Agronomia	10	14	16	40	Integral	Semestral
Bacharelado em Ciências Contábeis	10	14	16	40	Noturno	Semestral

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa.

3.2 As inscrições a que se refere o subitem 3.1 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período compreendido entre as 8 horas do dia **05/01/2015** e 23 horas e 59 minutos do dia **19/01/2015**, e ainda, após a inscrição, deverá enviar, via SEDEX ou AR, até o dia **20/01/2015**, os documentos exigidos no subitem 3.19 deste edital.

3.2.1 O SEDEX ou AR deverá ser postado, impreterivelmente, até o dia **20/01/2015**.

3.2.2 O SEDEX ou AR deverá ser endereçado à Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares/COVEST, situada na Av. Santos Dumont, s/n, Bairro: Santos Dumont - Cidade Universitária, CEP: 78.200-000 - Cáceres/MT.

3.3 O envio dos documentos, conforme subitem 3.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da UNEMAT não se responsabiliza pelo extravio da documentação.

3.4 A inscrição com pedido de isenção de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste Edital.

3.5 A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste Edital.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas ao PIIER e/ou escola pública deverá realizar a inscrição nos termos do item 6 deste Edital.

3.7 O requerimento de inscrição *on line*, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página eletrônica de inscrição.

3.7.1 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COVEST/UNEMAT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado 2015/1 se o preenchimento for efetuado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.7.2 A idoneidade dos dados e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.8 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.8.1 O candidato que não possuir o número de CPF deverá solicitá-lo junto aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição.

3.8.2 O candidato que não preencher o seu número de CPF, preenchê-lo incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiros, não terá seu requerimento de inscrição aceito.

3.9 O valor da taxa de inscrição está fixado em **R$ 50,00 (cinquenta) reais**.

3.9.1 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, não sendo permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela inscrita.

3.10 Para fins de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado 2015/1**,** agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o dia **20/01/2015**, ou ainda, pagamento através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição. A COVEST não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados neste subitem.

3.11 Não será aceita inscrição condicional, efetuada via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo.

3.12 O requerimento de inscrição dos candidatos pagantes estará efetivado somente após o pagamento do boleto bancário correspondente a sua inscrição e devida confirmação da rede bancária, e aos que solicitaram isenção da taxa, após o deferimento da mesma.

3.13 Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, com isenção de taxa, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.14 Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, com pagamento de taxa de inscrição, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.15 A Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares não se responsabilizará por requerimento de inscrição/isenção não recebido por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.16 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.17 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, comunicados oficiais da COVEST, e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.18 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado 2015/1 após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação da lista de inscritos deferidos.

3.19. Dos documentos necessários para o Processo Seletivo Simplificado:

a) Requerimento de inscrição;

b) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;

c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio, com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação), seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções.

e) Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio.

3.19.1 Para candidato oriundo de cursos realizados no Exterior, deverão seguir as orientações do subitem 3.19 e:

I. Deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o candidato o cursou;

II. Deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por Tradutor Oficial Juramentado;

III. O Histórico Escolar deverá apresentar o parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Educação do Estado ou Ministério da Educação Brasileiro.

3.19.2 Para candidato oriundo de cursos realizados em países que compõem o MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), deverão seguir as orientações dos subitens 3.19 e subitem 3.19.1, entretanto, estão dispensados de apresentar a equivalência de estudos, conforme Parecer CNE 23/2005.

3.19.3 As fotocópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato, que tenha renda familiar inferior a dois salários mínimos, aquele que é doador regular de sangue, ou ainda, seja Profissional Técnico da Educação Superior da Unemat, poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado nas Leis Estaduais n. 6.390/94, n. 7.622/02 e Portaria n. 2.243/2005.

4.2 O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período de **05 a 07/01/2015**, requerer sua inscrição através do endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e ainda, após a inscrição, deverá protocolar os documentos de acordo com a categoria, discriminadas nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.5 ou 4.6 deste Edital, nos Postos Autorizados, constantes do Anexo XI, no horário de atendimento das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

4.2.1 O protocolo dos documentos, conforme subitem 4.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizado por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

4.3 O formulário de inscrição *online,* composto de duas partes: requerimento de inscrição e do comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página eletrônica de inscrição.

4.3.1 Imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assiná-lo.

4.3.2 O requerimento de inscrição deverá ser protocolado nos postos autorizados junto com a documentação relativa à isenção, relacionada nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.5 e/ou 4.6 deste Edital.

4.4 O candidato com renda familiar inferior a dois salários mínimos, deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

a) Requerimento de inscrição;
b) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Relação das pessoas que compõem a renda familiar, com idade igual ou superior a 18 anos - Anexo VIII;
e) Declaração de residência (se for o caso) – Anexo IX.

4.4.1 O candidato com renda familiar inferior a dois salários mínimos deverá apresentar os documentos elencados do subitem 4.4 e os seguintes documentos como comprovante de renda de cada membro da família, no caso de:

a) **empregados de empresas privadas**: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco.
b) **servidores públicos**: fotocópia do contracheque referente ao mês de Novembro/2014;
c) **autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou fotocópia de contrato de prestação de serviços; recibo de pagamento autônomo (RPA); e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
d) **desempregados**: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
e) **pensionistas:** fotocópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

4.5 O candidato doador regular de sangue deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

a) Requerimento de inscrição;
b) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

4.6 O candidato Profissional Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

a) Requerimento de inscrição;
b) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Comprovante de vínculo como Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT (fotocópia da declaração do setor de Recursos Humanos, holerite, etc.);
e) Declaração de que não possui formação superior e de que não está matriculado em nenhum curso de graduação oferecido pela UNEMAT (para obtenção da isenção total da taxa de inscrição);
f) Fotocópia do Diploma de Graduação (para obtenção da isenção parcial da taxa de inscrição).

4.7 Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.9 Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) protocolar com documentação incompleta ou não protocolar a documentação nos Postos Autorizados, deixando de atender ao disposto nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.5 e 4.6;

d) não observar o local, prazos e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

4.10 O resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **14/01/2015** no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

4.10.1 As inscrições dos candidatos que requererem isenção serão efetivadas no momento em que forem consideradas deferidas.

4.10.2 Caberá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com que estabelece o subitem 9.1, alínea "a" deste edital.

4.11 Caso o candidato constate que seu nome não consta em nenhum resultado (deferido e indeferido), deverá, até o dia **16/01/2015**, até às 17h, entrar em contato com a Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST da Universidade do Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Santos Dumont, s/n. Bairro: Santos Dumont, Cidade Universitária. CEP: 78.200-000 – Cáceres-MT, e/ou via e-mail vestibular@unemat.br, sob pena de não ter sua inscrição confirmada.

4.12 O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, seu recurso contra o indeferimento de isenção julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição como candidato pagante no Processo Seletivo Simplificado 2015/1, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, nos dias **19 e 20/01/2015** e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 3.9 até o dia **20/01/2015**, observado o horário de expediente bancário.

4.12.1 O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *internet Banking*.

4.12.2 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período compreendido entre as 8 horas do dia **05/01/2015** e 23 horas e 59 minutos do dia **19/01/2015**.

5.2 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking.*

5.3 O pagamento deverá ser feito após gerar e imprimir o boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do formulário de inscrição).

5.4 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.5 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **20/01/2015,** observado o horário de expediente bancário.

5.6 As orientações e procedimentos a serem seguidos para gerar, imprimir e pagar o boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

5.7 As inscrições indeferidas por falta de pagamento, serão divulgadas a partir do dia **22/01/2015** no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

6.1 Em cumprimento a Resolução n. 017/2013 – CONEPE (Anexo VI), dos 100% (cem por cento) das vagas para ingresso nos cursos de Graduação na UNEMAT, 40% (quarenta por cento) para ampla concorrência, 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes que se enquadrem no Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial – PIIER e 35% (trinta e cinco por cento) será destinada a estudantes de escolas públicas.

6.2 No caso de haverem vagas não preenchidas na modalidade e, inexistirem número suficiente de classificados para preenche-las, estas deverão ser distribuídas entre as demais modalidades, respeitando-se a manutenção da proporcionalidade, prevista na Resolução n. 017/2013, no momento da distribuição das vagas.

6.2.1 Quando for realizada a divisão das vagas não preenchidas em uma das modalidades, para as demais, respeitada proporcionalidade, as vagas que tiverem números decimais deverão ser arredondados para preenchimento de uma vaga inteira na categoria que tiver a menor porcentagem de vagas do total.

6.3 A UNEMAT reserva-se o direito de, no ato da matrícula, exigir do candidato a comprovação dos documentos exigidos nos subitens 11.4.3 e/ou 11.4.4. Caso esta situação não se confirme, o candidato estará automaticamente eliminado, sendo convocado, para preencher a vaga, outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

6.4 – PIIER: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO ÉTNICO-RACIAL

6.4.1 Para concorrer a 25% das vagas reservadas ao PIIER, o candidato deverá optar pelo programa e autodeclarar-se negro (a) no ato da inscrição.

6.4.1.1 O candidato somente concorrerá as vagas descritas no subitem 6.4.1, após confirmar a condição de candidato cotista, por meio da autodeclaração *online* disponibilizada no ato da realização de sua inscrição.

6.4.2 As inscrições para o PIIER da Universidade do Estado de Mato Grosso serão efetuadas pela *internet*.

6.4.3 As vagas previstas no subitem 6.4.1 serão preenchidas pelos optantes da respectiva modalidade que não obtiverem classificação no limite das vagas ofertadas para ampla concorrência.

6.4.4 Serão considerados negros para efeitos da Resolução n°. 200/2004 – CONEPE (Anexo V), os candidatos que se enquadrarem como pretos ou pardos, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4.5 O candidato que não cumprir com o disposto no subitem 6.4.1 concorrerá automaticamente às vagas oferecidas a ampla concorrência, não podendo alegar desconhecimento da informação.

6.4.6 As inscrições deferidas e indeferidas ao PIIER estão previstas para divulgação no dia **22/01/2015**, no endereço www.unemat.br/vestibular.

6.4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observação do deferimento, bem como indeferimento ao PIIER.

6.4.8 Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição ao PIIER na forma prevista na alínea "c" do subitem 9.1 deste edital.

6.4.9 Em qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato optante pelo PIIER que comprove a autenticidade das informações prestadas, em observância a Resolução n°. 200/2004 – CONEPE (Anexo V), conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

6.5 – ESCOLA PÚBLICA

6.5.1 Para concorrer a 35% das vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, o candidato deverá optar por esta modalidade no ato da inscrição e comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública.

6.5.1.1 Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata o subitem 6.5.1, os estudantes que tenham cursado o ensino fundamental e médio em escolas particulares mesmo que com bolsa de estudo.

6.5.2 O conceito de escola pública se baseia na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.5.3 As vagas previstas no subitem 6.5.1 serão preenchidas pelos optantes da respectiva categoria que não obtiverem classificação no limite das vagas ofertadas para ampla concorrência.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Será indeferida a inscrição:

- **a)** que incidir nas causas fixadas no subitem 4.9 deste Edital, para o candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- **b)** efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 4.2, 5.1 e 5.5 deste Edital;
- **c)** cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária;
- **d)** cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta;
- **e)** efetuada sem documento exigido neste Edital;
- **f)** em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2 Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, em conformidade com o que estabelece o item 9 deste Edital.

7.3 Estão previstas para divulgação no dia **27/01/2015**, as inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado 2015/1 e serão disponibilizadas, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 A seleção será realizada por uma Banca Examinadora composta por docentes e técnicos da UNEMAT, designada pela PROEG/COVEST especialmente para essa finalidade, tendo como base as informações contidas no histórico escolar do ensino médio do candidato.

8.2 A pontuação final do candidato será a média aritmética dos pontos obtidos nas disciplinas cursadas no último ano do ensino médio.

8.2.1 Para avaliação serão consideradas as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Física, Matemática, História, Geografia, Química e Biologia.

8.2.2 Caso o candidato não tenha cursado uma das disciplinas relacionadas no subitem 8.2.1 no último ano do ensino médio, será considerada a nota obtida no(s) ano(s) anterior(es).

8.2.3 Caso o candidato não possua nota em alguma disciplina descrita no subitem 8.2.1, em nenhum ano cursado, será atribuída nota 0 (zero) para a respectiva disciplina.

8.3 Em caso de apresentação de histórico escolar de ensino médio com organização curricular nas áreas de conhecimento definidas na Resolução CEB 03/1998, serão utilizadas as notas:

- **a)** da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias para as matérias Língua Portuguesa e Literatura e Língua Estrangeira;
- **b)** da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias para as matérias Física, Química e Biologia;
- **c)** da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias para as matérias História e Geografia;
- **d)** da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias para a matéria Matemática.

8.4 Para efeito de avaliação, aos históricos escolares cujos conceitos não venham acompanhados da respectiva legenda ou equivalência numérica, serão aplicados os valores constantes da tabela abaixo:

CONCEITO	NOTA/MENÇÃO
A	8,0 a 10,0
B	6,0 a 7,9
C	4,0 a 5,9
D	2,0 a 3,9
E	0,0 a 1,9

CONCEITO	NOTA/MENÇÃO
O – ÓTIMO	9,0 a 10,0
B – BOM	7,0 a 8,9
R – REGULAR	5,0 a 6,9
D - DEFICIENTE	0,0 a 4,9

8.5 O histórico escolar que não constar de notas e/ou conceitos, o candidato deverá obter um documento da Secretaria de Educação, Assessoria Pedagógica ou CEFAPRO com conceito ou nota para participar do Processo Seletivo.
8.6 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente a partir da média aritmética do histórico do ensino médio, até o limite das vagas ofertadas.
8.6.1 Para fins de classificação, a média final do Histórico Escolar será avaliada na escala de 0,000 (zero) a 10,000 (dez), considerando-se 3 (três) casas após a vírgula, desprezados arredondamentos.
8.6.2 Serão considerados aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado somente os candidatos que obtiverem pontuação segundo a ordem decrescente, no limite de **3 (três) vezes o número de vagas ofertadas.**
8.6.3 Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.
8.6.4 Ocorrendo empate na classificação final terá preferência o candidato que se enquadrar na seguinte ordem:

a) Maior nota na disciplina de Português;
b) Maior idade.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso à COVEST/UNEMAT contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
b) indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
c) indeferimento da inscrição para concorrer ao PIIER;
d) desempenho preliminar da Média do Histórico Escolar.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos, contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 9.1 deste Edital, disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação por meio da *internet* no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.
9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
9.3.1 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
9.4 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, www.unemat.br/vestibular, e seguir as instruções de preenchimento.
9.4.1 Quando se tratar de recurso contra o desempenho preliminar da Média do Histórico Escolar, o candidato deverá argumentar de forma lógica e consistente indicando a Média que julga ter.
9.5 Será desconsiderada pela COVEST/UNEMAT a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
9.6 Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.
9.7 O resultado dos recursos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 9.1 será disponibilizado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular em listagem em ordem alfabética, contendo nome, nº de identidade e resultado do recurso.
9.8 A COVEST/UNEMAT terá prazo de até 10 (dez) dias, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres para que o impetrante tome conhecimento da decisão final.
9.9 Da decisão final da COVEST/UNEMAT não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Para o processamento do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão adotados os mesmos critérios para candidatos optantes ao PIIER, escola pública e da ampla concorrência.

10.2 Calculado o resultado final, serão listados os candidatos por PIIER, escola pública e ampla concorrência, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos, considerando-se o desempenho dos candidatos para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

10.3 Os candidatos optantes ao PIIER e escola pública serão ordenados, em classificação específica, bem como na classificação geral.

10.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2015/1 será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, através de listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, conforme subitem 2.1, a partir do dia **09/02/2015.**

10.4.1 O resultado terá validade para ingresso do candidato na UNEMAT no período letivo acadêmico de 2015/1.

10.5. Do preenchimento das vagas

10.5.1 Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 2015/1, independente de sua opção às vagas do PIIER e escola pública, concorrerão às vagas de ampla concorrência.

10.5.2 As vagas oferecidas ao PIIER e a escola pública serão preenchidas pelos optantes da respectiva categoria que não obtiverem aprovação no limite das vagas ofertadas para os candidatos de ampla concorrência.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Após a divulgação do resultado do Processo Seletivo terão início as convocações para matrículas que serão realizadas para o preenchimento das vagas, respeitada, rigorosamente, as datas previstas no cronograma de convocações de chamadas.

11.2 Perderá o direito à matrícula o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos, ou não realizá-la no período determinado.

11.3 As matrículas deverão ser realizadas na Supervisão de Apoio Acadêmico onde o curso é vinculado, no horário de expediente da respectiva Supervisão.

11.3.1 As convocações de chamadas são de responsabilidade da Supervisão de Apoio Acadêmico, cabendo a Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares – COVEST, somente a publicação no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

11.4. Dos Documentos Exigidos

11.4.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos para a realização da matrícula:

- **a)** Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia);
- **b)** Histórico escolar do Ensino Médio (original e fotocópia);
- **c)** Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
- **d)** Documento de identidade (original e fotocópia);
- **e)** Título de eleitor (original e fotocópia) desde que obrigado por lei;
- **f)** Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);
- **g)** Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e fotocópia) para o candidato do sexo masculino;
- **h)** 01 (uma) foto 3x4 recente.
- **i)** CPF – cadastro de pessoa física (original e fotocópia).

11.4.2 Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), é condição indispensável para formalização da matrícula, a comprovação de escolaridade do Ensino Médio, portanto, será anulada a aprovação e desclassificado o candidato que não apresentá-la.

11.4.3 O candidato optante ao PIIER deverá apresentar os documentos elencados no subitem 11.4.1 e:

a) Autodeclaração do grupo racial a que pertence (Anexo VII);

b) Formulário Socioeconômico, devidamente preenchido (Anexo X) e;

c) Declaração expedida pela escola que comprove ter cursado o Ensino Fundamental e Médio exclusivamente em escolas públicas ou que os tenha cursado em estabelecimentos particulares, com bolsa de estudo total ou parcial ou comprovar residência mínima de 3 (três) anos no Estado de Mato Grosso, por meio de um dos documentos abaixo:

1) Comprovante de aluguel;

2) Comprovante de financiamento;

3) Declaração de residência cedida ou própria;

4) Comprovante de água, luz ou telefone.

11.4.4 O candidato optante a Escola Pública deverá entregar os documentos elencados no subitem 11.4.1 e como comprovação da escola pública deverá entregar:

a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental, em que conste que todas as séries/fases/ciclos que compõem este nível de ensino foram cursadas integralmente em escola pública;

b) Histórico Escolar do Ensino Médio, em que conste que todas as séries/fases/ciclos que compõem este nível de ensino foram cursadas integralmente em escola pública.

11.4.5 De acordo com a Normatização Acadêmica da UNEMAT, fica vedada a realização simultânea de matrícula em mais de um curso oferecido em Instituições de Ensino Superior Público.

12. INÍCIO DO PERÍODO LETIVO

12.1 O período Letivo 2015/1 terá início no dia **23/02/2015.**

13. DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

13.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.3 Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I – Dos Cursos Oferecidos.
b) Anexo II – Lei nº. 6.390/94.
c) Anexo III – Lei nº. 7.622/02.
d) Anexo IV – Portaria nº. 2243/05.
e) Anexo V – Resolução nº. 200/04.
f) Anexo VI – Resolução nº. 017/2013.
g) Anexo VII– Autodeclaração.
h) Anexo VIII – Relação das pessoas que compõem a renda familiar com idade igual ou superior a 18 anos.
i) Anexo IX - Declaração de residência.
j) Anexo X – Formulário Socioeconômico.
k) Anexo XI – Relação dos Postos Autorizados para recebimento dos processos de isenção de taxa.
l) Anexo XII- Calendário de atividades do Processo Seletivo Simplificado 2015/1.

Cáceres/MT, 15 de Dezembro de 2014.

Prof. Dr. Dionei José da Silva
Reitor da Unemat

ANEXO I

DOS CURSOS OFERECIDOS

ADMINISTRAÇÃO

Possibilitar a formação profissional na área de Administração (Bacharelado), com capacidade de compreender o meio social, político, econômico e cultural em que se encontra inserido, bem como a formação técnica e científica que o habilite a conhecer e intervir no campo da administração das organizações, através do desenvolvimento de um conjunto de habilidades e de conhecimentos específicos desta prática profissional, em consonância com as mudanças mundiais, nacionais e locais.
Habilitação: Bacharel em Administração.
Campi: Diamantino e Nova Mutum.
Período: Noturno
Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

AGRONOMIA

O profissional agrônomo/engenheiro agrônomo estará apto a equacionar e solucionar problemas característicos da atividade rural e dos sistemas de produção agrícola, visando a sustentabilidade econômica, social e ambiental.
Áreas de atuação do Engenheiro Agrônomo: planejamento, elaboração, execução, supervisão, análises e assessorias de projetos e práticas de produções agrícolas e animal, uso e manejo dos solos; realização de atividades envolvendo ensino, pesquisa e extensão nas áreas da agronomia; planejamento e desenvolvimento atividades relacionadas aos recursos naturais renováveis, utilizando os conhecimentos das ciências sociais aplicados à Agronomia, visando a organização e o bem-estar das populações urbano-rurais.
Habilitação: Bacharel em Agronomia.
Campus: Nova Mutum.
Período: Integral.
Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

O curso de Ciências Contábeis busca preparar os acadêmicos para uma atividade profissional, que tem por finalidades: o registro dos fatos contábeis, os atos de planejamento e controle do patrimônio das organizações, e a pesquisa para o desenvolvimento da Ciência Contábil, bem como atuação na docência do Magistério Superior. Dessa forma, o curso tem como objetivo viabilizar a formação de profissionais Bacharéis em Contabilidade com conhecimentos multidisciplinares, capacitados e qualificados ao exercício profissional, dotados de senso analítico e crítico, em consonância com os valores éticos, com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos em Contabilidade Geral, Gerencial, Pública e Social. Vale ressaltar que o curso aponta para formação de profissionais dotados de um cabedal de conhecimentos que os capacitem para uma efetiva atuação num ambiente econômico globalizado, tornando-se profissionais facilitadores dos negócios empresariais, cujas principais competências sejam:

1. Executar com eficiência e eficácia a questão relacionada ao patrimônio aziendal das organizações públicas e particulares;
2. Elaborar informações qualitativas e quantitativas relacionadas aos aspectos contábeis, financeiros das organizações, bem como de sua análise;
3. Planejar, executar e controlar o orçamento das organizações públicas e privadas;
4. Realizar auditoria interna e independente, perícia contábil, assessoria e consultoria nas organizações públicas e privadas;
5. Atitude investigativa que favoreça o processo contínuo de construção do conhecimento;
6. Visão crítica de seu potencial de desempenho, para ajustar-se com competência, às novas demandas geradas pelo progresso científico e tecnológico, e às exigências conjunturais em permanente mutação e evolução;
7. Formação ético-profissional.

Habilitação: Bacharel em Ciências Contábeis.
Campus: Nova Mutum
Período: Noturno.
Duração do Curso: mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) semestres.

DIREITO

O curso de Direito oferece formação humanística, e profissionalmente, habilita o bacharel para exercer atividades ligadas às mais diversas áreas do conhecimento jurídico.

O conceito de Operador Jurídico não se exaure somente no exercício da advocacia, muito menos daquela comum, normalmente exercida individualmente por advogado, a favor de uma parte singular e contra outra pessoa, maioria das vezes, particular. As atividades que hoje são privativas dos operadores jurídicos envolvem, em nível de Estado, seus três poderes. Aí estão magistrados, legisladores, procuradores, promotores, defensores dentre outras. Em nível privado fortifica-se atuação de profissionais na esfera extrajudicial, através de assessoria e consultorias jurídicas. Em razão disso, o curso jurídico é voltado para a formação sócio-política, técnico-jurídica e prática de seus discentes, na formulação do seu perfil profissiográfico.

Habilitação: Bacharel em Direito.

Campus: Diamantino.

Aulas teóricas – período noturno. Estágios no período diurno.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

EDUCAÇÃO FÍSICA

O curso de Educação Física tem como principal objetivo, graduar profissionais com sólida formação cultural, pedagógica e técnico-científica, preparados/as para intervir pedagogicamente no campo das manifestações da cultura corporal, no âmbito escolar e nos demais campos de intervenção da educação física: a saúde, o treinamento esportivo e o lazer, tendo como pressuposto o reconhecimento das dimensões política, social e ética do seu fazer pedagógico. A partir do conhecimento específico da área, das suas particularidades, metodologias de ensino, o/a licenciado/a deve conhecer as inter-relações que se estabelecem entre as opções de concepções pedagógicas da Educação Física que permeiam esses elementos didáticos e suas consequências no processo de formação humana, na educação, na sociedade, no conhecimento, no trabalho e no lazer.

Habilitação: Licenciado em Educação Física.

Campus: Diamantino

Período: Noturno.

Duração do Curso: Mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

ENFERMAGEM

O curso de Enfermagem tem por objetivo a formação acadêmica e profissional desenvolvendo competência teórico-técnico-científico-ético-político-social-educativa numa visão holística. Dessa forma o enfermeiro intervirá e contribuirá para a melhoria da qualidade do atendimento em saúde, enfatizando a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, terá como eixo norteador, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as políticas regionais e nacionais. Irá capacitá-lo ainda, para ser crítico, reflexivo, transformador da realidade. Trabalhando em equipe multidisciplinar primando pelo direito à cidadania e a sua constante capacitação.

Habilitação: Bacharel em Enfermagem.

Campus: Diamantino.

Período: Integral.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ANEXO II

LEI Nº 6.390, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

Publicada no Diário Oficial do Estado de 13/01/94

Isenta da Taxa de Inscrição de Vestibular nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º O vestibulando que comprovar renda familiar abaixo de dois salários mínimos fica isento do pagamento da Taxa de Inscrição de Vestibular nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A falsidade da declaração da renda fixada no *caput* deste artigo implica na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direito decorrentes da aprovação no concurso vestibular, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis ao caso.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de janeiro de 1994.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

ANEXO III

LEI N° 7.622, DE 09 DE JANEIRO DE 2002
Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 09/01/2002

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para o vestibular e da taxa de matrícula na UNEMAT a candidatos doadores de sangue, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição para o vestibular e da taxa de matrícula para ingresso na UNEMAT os candidatos doadores de sangue, devidamente cadastrados no órgão competente.

Art. 2.º O candidato, para fazer jus ao benefício, deverá cadastrar-se junto à UNDSVB – União Nacional dos Servidores Públicos Doadores de Sangue e Voluntários do Brasil, entidade associativa que congrega os doadores de sangue voluntários do Brasil.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2002.

Dante Martins de Oliveira
Governador do Estado

ANEXO IV

PORTARIA Nº. 2.243/2005

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, no uso de suas atribuições legais,

- ✓ Considerando a Portaria nº 001/2001-PRAF;
- ✓ A possibilidade de progressão na carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior/PTES, conforme LC nº 074/2000, através da elevação de classe em razão da conclusão de um nível de escolaridade superior ao cargo efetivo;
- ✓ A determinação legal, através da LC nº 074/2000, para incentivo na qualificação profissional dos PTES;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder isenção dos valores referentes à taxa de inscrição de Vestibular da UNEMAT a todos os servidores efetivos e contratados temporariamente, desde que:

I. Procedam à solicitação oficial, conforme formulário próprio e modelo a ser fornecido, no prazo estabelecido, junto à Comissão de Vestibular – COVEST;
II. Apresente, anexo ao formulário acima citado, a comprovação de que é servidor efetivo ou contratado temporariamente da UNEMAT;
III. Não tenha concluído outro curso superior;
IV. Não esteja matriculado em outro curso superior oferecido pela UNEMAT.

Art. 2º – Os documentos pertinentes (formulários de requerimento e comprovação da condição de servidor), devem ser apresentados pelo servidor interessado no prazo determinado, sendo que não caberá recurso na hipótese da interposição de requerimento fora do prazo, assim como sem as documentações necessárias.

Art. 3º - Para os PTES que não se encontram amparados pelo Art. 1º desta Portaria, o valor a ser cobrado referente às inscrições de vestibular, corresponde:

I. Técnico Universitário: 80% (oitenta por cento) do valor oficial
II. Agente Universitário: 65% (sessenta e cinco por cento) do valor oficial
III. Apoio Universitário: 50% (cinquenta por cento) do valor oficial

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cáceres-MT, 28 de dezembro de 2005.

Taisir Mahmudo Karim
Reitor da UNEMAT

ANEXO V

RESOLUÇÃO Nº. 200/2004 – CONEPE

Alterada pela Resolução nº 032/2007-CONEPE

Aprova o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial da Universidade do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo s/n, a Portaria nº 328/2004 e decisão do Conselho tomada em sessão ordinária do CONEPE realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

CAPÍTULO I
DO ACESSO

Art. 2º Disponibilizar, a partir do Concurso Vestibular 2005/2 e por um período de 10(dez) anos, 25%(vinte e cinco) por cento das vagas de todos processos seletivos da UNEMAT, para estudantes negros, em cada um dos cursos regulares de graduação, modalidades diferenciadas e turmas especiais oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior, excetuando-se o 3º grau Indígena.

§1° Serão considerados negros, para efeitos desta Resolução, os candidatos que se enquadrarem como pretos ou pardos, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

§2º No ato da inscrição aos processos seletivos da UNEMAT, o candidato negro que desejar concorrer às vagas previstas no *caput* deste artigo deverá fazer a opção no formulário de inscrição e fazer a auto-declaração do grupo racial a que pertence.

§3º Estão aptos a candidatar-se às vagas previstas no *caput* deste artigo os estudantes:

I. que tenham feito seus cursos Fundamental e Médio exclusivamente em escolas públicas ou;

II. que comprovem residência no Estado de Mato Grosso, há pelo menos três anos ou;

III. que tenham cursado o ensino Fundamental e Médio em estabelecimentos particulares, com bolsa de estudo total ou parcial.

§4º No ato da inscrição aos processos seletivos da UNEMAT, o estudante que desejar concorrer às vagas previstas no *caput* deste artigo deverá fazer a opção no formulário de inscrição e apresentar a documentação solicitada no Edital do Processo Seletivo, quando exigida.

§5º A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, através da COVEST e em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos do Negro, é a responsável pela ratificação da opção expressa pelos optantes das cotas.

Art. 3º Todos os candidatos que se submeterem aos processos seletivos para os cursos regulares de graduação, modalidades diferenciadas e turmas especiais e que não tenham sido eliminados segundo as normas desses processos, serão ordenados, independentemente de sua opção quanto ao disposto no artigo 2º desta Resolução, em uma classificação geral, conforme pontuação obtida segundo as normas de cada processo seletivo.

Art. 4º As vagas previstas no artigo 1º desta Resolução serão preenchidas pelos optantes da respectiva categoria que não obtiverem classificação no limite das vagas ofertadas para os candidatos não-cotistas. **(NR)***

**Nova Redação dada pela Resolução nº 032/2007-CONEPE*

Art. 5º As vagas restantes, inclusive aquelas resultantes de não haver candidatos em condições de preencher as vagas previstas no artigo 2º, serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o artigo 3º.

Art. 6º As chamadas complementares serão preenchidas seguindo-se apenas a ordem de classificação prevista no artigo 3º.

Art. 7º O disposto no artigo 2º desta Resolução não se aplica aos estudantes que realizaram a opção pelas cotas e obtiveram confirmação da mesma, classificados no limite das vagas ofertadas nos cursos regulares, modalidades diferenciadas e turmas especiais, excetuando-se o 3º grau Indígena.

CAPÍTULO II

DA PERMANÊNCIA

Art. 8º A UNEMAT deverá implementar programa de apoio acadêmico para todos os estudantes que demonstrarem dificuldades no acompanhamento das disciplinas, independente de sua opção quanto ao disposto no artigo 2º desta Resolução.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º A fim de concretizar os objetivos colimados por esta Resolução, a UNEMAT adotará as seguintes ações:

I. Implementar um programa acadêmico destinado a observar o funcionamento das ações afirmativas, avaliar seus resultados, identificar aspectos que prejudiquem sua eficiência e sugerir ajustes e modificações, apresentando, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, relatórios anuais de avaliação, os quais serão disponibilizados por meios eletrônicos e divulgados por meio impresso;

II. Criar junto à CACE uma Ouvidoria cujo objetivo é promover a plena inclusão no cotidiano universitário de estudantes negros e pertencentes à outras minorias e categorias de estudantes vulneráveis na Universidade;

III. Integrar em todos os documentos e materiais de divulgação oficiais referências às populações atendidas nesse Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial com a finalidade de incentivar a inscrição dos potenciais candidatos;

IV. Divulgar esse Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial nas escolas públicas e em toda a rede de ensino do Estado de Mato Grosso;

V. Divulgar esse Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial, destinado a todos os membros da Comunidade Universitária, com a finalidade de evitar ações de discriminação contra a população atendida pelo Programa;

VI. Promover parceria com a escola de ensino Fundamental e Médio, através da Secretaria de Estado de Educação e Secretarias Municipais de Educação e do próprio Ministério de Educação, no sentido de aperfeiçoar a formação inicial e continuada de professores;

VII. Estimular o surgimento de iniciativas que promovam junto à escola pública, os objetivos contidos na Lei nº 10.639/03, que institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira no ensino Fundamental e Médio.

Art. 10 Compete a Reitoria, através de Portaria, designar componentes para a comissão responsável pelo estabelecimento de critérios para ingresso, através do sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 14 de dezembro de 2004.

Prof. Ms. Almir Arantes
Presidente do CONEPE

ANEXO VI

RESOLUÇÃO Nº 017/2013 – CONEPE

Alterada pela
Resolução nº 013/2014
Ad Referendum do CONEPE

Institui a Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 1.ª Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Constiuição da República Federativa do Brasil que, dentre os seus objetivos fundamentais, estabelece "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (Art. 3º, inciso IV) e afirma o direitosocial a educação (Artigo 6º);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial mediante, dentre outros fatores, adoção de medidas, "implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros" (Art. 4º, inciso VII).

CONSIDERANDO a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Conferência Nacional de Educação (CONAE-2010), que em seu documento final aponta "a presença das desigualdades raciais na Universidade brasileira e a necessidade de políticas de democratização do acesso e da permanência nesse nível de ensino que visem à sua superação". (p. 66);

CONSIDERANDO ainda que para a CONAE, "as instituições educativas e os sistemas de ensino devem colaborar intensamente na democratização do acesso e das condições de permanência adequadas aos/às estudantes no tocante à diversidade socioeconômica, etnicorracial, de gênero, cultural e de acessibilidade, de modo a efetivar o direito a uma aprendizagem significativa, garantindo maior inserção cidadã e profissional ao longo da vida." (p.63);
CONSIDERANDO a adesão da UNEMAT ao SISU e a necessidade de adequações às novas formas de ingresso por meio das notas do ENEM;

R E S O L VE:

Art. 1º. Instituir a política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT para o ingresso no Ensino Superior.

Art. 2º. Dos 100% (cem por cento) das vagas para ingresso nos cursos de Graduação na UNEMAT, 40% (quarenta por cento) para ampla concorrência, 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes que se enquadrem no Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial – PIIER e 35% (trinta e cinco por cento) será destinada a estudantes de escolas públicas.

~~Art. 3º. Para concorrer às vagas destinadas a estudantes de escolas públicas, o candidato deverá comprovar que concluiu o ensino fundamental e médio integralmente em escola pública.~~

Art. 3º. Para concorrer às vagas destinadas a estudantes de escolas públicas, o candidato deverá comprovar que cursou, integralmente, o ensino fundamental e médio em escola pública. ***(Alteração pela Resolução n. 013/2014 – Ad Referendum do CONEPE).***

~~§1º. Os alunos que estudaram em escola privada com bolsa são impedidos de concorrer às vagas para estudantes de escola pública.~~

§1º. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado o ensino fundamental e médio em escolas particulares mesmo que com bolsa de estudo. ***(Alteração pela Resolução n. 013/2014 – Ad Referendum do CONEPE).***

§2º. No ato da inscrição aos processos seletivos da UNEMAT, o candidato que desejar concorrer às vagas específicas para estudantes de escolas públicas deverá fazer a opção no formulário de inscrição, destinada para esse fim.

§3º. Todos os candidatos que se submeterem aos processos seletivos para os cursos regulares de graduação, modalidades diferenciadas e turmas especiais e que não tenham sido eliminados segundo as normas desses processos, serão ordenados em qualquer dos casos previstos no art. 2º, em uma classificação geral – ampla concorrência – conforme pontuação obtida segundo as normas de cada processo seletivo.

§4º. As vagas previstas para alunos de escolas públicas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem o melhor desempenho dentre os optantes da respectiva categoria, e que não alcançarem nota suficiente para ingressar nas vagas de ampla concorrência.

~~Art. 4º. Na distribuição das vagas existentes na seleção de entrada da UNEMAT, conforme porcentagem prevista no art. 1º, os números decimais deverão ser arredondados para complementar uma vaga inteira para a categoria com a menor porcentagem do total de vagas, ficando as vagas assim distribuídas:~~

Art. 4º. Na distribuição das vagas existentes na seleção de entrada da UNEMAT, conforme porcentagem prevista no art. 2º, os números decimais deverão ser arredondados para complementar uma vaga inteira para a categoria com a menor porcentagem do total de vagas, ficando as vagas assim distribuídas: ***(Alteração pela Resolução n. 013/2014 – Ad Referendum do CONEPE).***

I – no vestibular com total de 30 (trinta) vagas abertas, estas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 8 (oito) vagas para o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial – PIIER;

b) 10 (dez) vagas para estudantes de escolas públicas;

c) 12 (doze) vagas para ampla concorrência.

II – no vestibular com total de 40 (quarenta) vagas abertas, estas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 10 (dez) vagas para o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial – PIIER;

b) 14 (quatorze) vagas para estudantes de escolas públicas;

c) 16 (dezesseis) vagas para ampla concorrência.

III – no vestibular com total de 50 (cinquenta) vagas abertas, estas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 13 (treze) vagas para o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial – PIIER;

b) 17 (dezessete) vagas para estudantes de escolas públicas;

c) 20 (vinte) vagas para ampla concorrência.

~~Parágrafo Único: Caso a UNEMAT abra o total de vagas superior ou inferior ao previsto nos incisos do presente artigo, deverá aplicar a regra prevista no *caput*.~~ ***(Alteração pela Resolução n. 003/2014 – Ad Referendum do CONEPE).***

§1º. Caso a UNEMAT abra o total de vagas superior ou inferior ao previsto nos incisos do presente artigo, deverá aplicar a regra prevista no *caput.* ***(Alteração pela Resolução n. 003/2014 – Ad Referendum do CONEPE).***

§2º. A distribuição de vagas previstas nos incisos I a III deverão ser aplicados aos ingressos dos candidatos participantes do vestibular realizado pela UNEMAT. ***(Inclusão pela Resolução n. 003/2014 – Ad Referendum do CONEPE).***

§3º. A distribuição das vagas para os ingressantes participantes do Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC, deverá seguir o arredondamento aplicado pelo sistema específico fornecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC. ***(Inclusão pela Resolução n. 003/2014 – Ad Referendum do CONEPE).***

~~Art. 5º. No caso de haverem vagas não preenchidas em uma das categorias previstas no art. 1º e, inexistirem número suficiente de classificados para preenche-las, estas deverão ser distribuídas entre as demais categorias, respeitando-se a manutenção da proporcionalidade, prevista no art. 1º, no momento da distribuição das vagas.~~

Art. 5º. No caso de haverem vagas não preenchidas em uma das categorias previstas no art. 2º e, inexistirem número suficiente de classificados para preenche-las, estas deverão ser distribuídas entre as demais categorias, respeitando-se a manutenção da proporcionalidade, prevista no art. 2º, no momento da distribuição das vagas. ***(Alteração pela Resolução n. 013/2014 – Ad Referendum do CONEPE).***

Parágrafo Único: Quando for realizada a divisão das vagas não preenchidas em uma das categorias, para as demais, respeitada proporcionalidade, as vagas que tiverem números decimais deverão ser arredondados para preenchimento de uma vaga inteira na categoria que tiver a menor porcentagem de vagas do total.

Art. 6º. A distribuição das vagas ociosas será publicada em edital específico, com regras próprias, respeitando a proporcionalidade na distribuição das vagas, conforme previsão do art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. Será instituída pelo CONEPE uma Comissão composta por 2 (dois) docentes, 1 (um) PTES e 1 (um) aluno para elaborar uma proposta de acompanhamento dos alunos beneficiados com as ações afirmativas com mandato de 2 (dois) anos, prorrogados por igual tempo.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 12 de junho de 2013.

Prof. Me. Adriano Aparecido Silva
Presidente do CONEPE

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015/1

Nome do Candidato:		
Inscrição:	**Documento de Identidade** (número / órgão expedidor / UF)**:**	
Telefone com DDD:		**Celular com DDD:**
Curso:		

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado 2015/1 da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para estudantes negros. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 2015/1 e aquelas contidas nos Editais Complementares. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Local e Data: _____/_____/____/2015.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPÕEM A RENDA FAMILIAR, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015/1

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA)

Nome do Candidato: ---------- ----------	
Inscrição:	**Documento de Identidade** (número / órgão expedidor / UF)**:**

Nome	Grau Parentesco	Idade	Renda
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data: _____/_____/____/2015.

_____
Assinatura do Candidato

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015/1

Declaração válida **SOMENTE** para o Candidato que reside sozinho.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA)

Nome do Candidato:

Inscrição:	**Documento de Identidade** (número / órgão expedidor / UF)**:**

Vem mui respeitosamente DECLARAR para os devidos fins de comprovação de residência, que resido sozinho no Endereço abaixo especificado:

Rua/Av: _____

Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Nestes termos, pede deferimento

Local e Data: _____/_____/____/2015.

_____
Assinatura do Candidato

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada

ANEXO X

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Atenção: É obrigatório o preenchimento de todos os itens deste Formulário sob pena de não ser avaliado o Processo.

I - IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE

Nome:_____
Curso:_____ Matrícula:_____
Data de nascimento:_____/_____/_____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Naturalidade:_____Nacionalidade:_____
CPF:_____ RG:_____
Telefone: Residencial: ( )_____Celular: ( )_____
Email: _____
A sua cor/raça é: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena.
Etnia: _____

1.1 Ingressou na UNEMAT por algum programa de ação afirmativa?
( ) Sim
( ) Não

1.1.2 Qual o Programa?
( ) Educação do Campo
( ) PIIER – cotas para negros
( ) PROESI – cotas para indígenas
( ) Escola Pública

1.2 Possui alguma deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, qual é o tipo da deficiência: _____
Necessita de atendimento especial: _____

1.3 Você reside na cidade onde estuda?
( ) **sim**
( ) **não**

1.3.1 Se sim, como mora?
( ) Com a família (pais, cônjuge, filhos etc.)
( ) Individualmente, em residência mantida pela família.
( ) Individualmente, em residência mantida pelo aluno.
( ) Residência alugada com outras pessoas.
( ) Em pensionato/república
( ) Mora de favor
( ) Outra situação: Especifique: _____

1.3.2 Município de origem do/da estudante:
( ) Município onde se localiza o *Campus* Universitário
( ) Outro município de Mato Grosso
( ) Município localizado em outro estado

1.4 (Se o endereço for o mesmo da família preencher somente uma vez)
Rua/Av:_____N°_____
Bairro_____Cidade_____
Estado_____ CEP_____
Telefone: ( )_____
Filiação:

Nome do Pai:_____
Nome da Mãe:_____
Endereço da família
Rua_____n°_____
Bairro_____Município_____
CEP: _____UF_____ Fones: ( ) _____ e ( ) _____

1.5 Estado civil do/a aluno/a

Indique a sua situação civil:
( ) Solteiro/a sem filho/a(s)
( ) Solteiro/a com filho/a(s)
( ) Casado/a ou com companheiro/a sem filho/a(s)
( ) Casado/a, ou com companheiro/a com filho/a(s)
( ) Viúvo/a, desquitado/a, divorciado/a ou separado/a sem filho/a(s)
( ) Viúvo/a, desquitado/a, divorciado/a ou separado/a com filho/a(s)

1.5.1 Caso seja viúvo/a, desquitado/a, divorciado/a, ou separado/a com filho/a(s), ele/a(s) vive(m) com quem?
( ) Com o candidato/a
( ) Com o/a cônjuge ou companheiro/a
( ) Com outra pessoa

1.5.2 Recebe pensão para manutenção do(s) filho(s)?
( ) Sim
( ) Não

II - HISTÓRICO ESCOLAR E SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE

2.1 Ensino Fundamental:
( ) Rural ( ) Urbana
( ) Escola Pública
( ) Escola Particular com bolsa
( ) Escola Particular sem Bolsa

2.2 Ensino Médio:
( ) Rural ( ) Urbana
( ) Escola Pública
( ) Escola Particular com bolsa
( ) Escola Particular sem Bolsa

2.3 Frequentou cursinho pré-vestibular?
( ) Não
( ) Sim, com bolsa
( ) Sim, sem bolsa

2.4 Curso na UNEMAT:
( ) Horário Integral
( ) Matutino
( ) Vespertino
( ) Noturno
Ano de ingresso na UNEMAT _____
Período/semestre que está cursando _____

2.5 Fez outro curso de nível superior?
( ) Sim
( ) Não
Qual?_____ Ano de conclusão: _____

Onde (Instituição de Ensino Superior): _____

2.5.1 Foi bolsista em alguma modalidade durante a graduação concluída?
( ) sim
( ) não
Indique a agência:
( ) CAPES ( ) CNPq ( ) FAPEMAT ( ) Outra. Qual: _____

III - SITUAÇÃO PROFISSIONAL E DE RENDA DO/A ESTUDANTE

3.1 Experiência de trabalho
( ) Nunca trabalhou
( ) Trabalho eventual
( ) Empregado/a com vínculo empregatício
( ) Empregado/a sem vínculo empregatício
( ) Desempregado/a
( ) Aposentado/afastado ou pensionista

3.2 Outras fontes de rendimento
( ) Não tem outras fontes de rendimento
( ) Recebe outro tipo de Bolsa na Unemat
( ) Faz estágio com remuneração
( ) Recebe pensão

3.3 Como se situa em relação à renda familiar?
( ) Depende da família para se manter
( ) Contribui para a renda familiar
( ) Não contribui para a renda familiar, mas se mantém (Independente financeiramente)
( ) Mantém sozinho/a as despesas de sua família (Único/a mantenedor/a)

3.4 Recebe auxílio financeiro para se manter?
( ) Não
( ) Sim

3.4.1 Qual o valor deste auxílio financeiro?
( ) até R$ 250,00
( ) de R$ 250,01 a R$ 500,00
( ) acima de R$ 500,00 acima

3.5 Onde o/a estudante faz suas refeições diariamente?
( ) Domicílio
( ) Em restaurantes da cidade
( ) Outra situação. Qual? _____

IV – SITUAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

4.1 Pais do estudante ou estudante casado ou com companheiro:
( ) casados
( ) separados
( ) pai falecido
( ) mãe falecida
( ) pai e mãe falecidos

4.2 O/A aluno/a vive com (grupo familiar):
( ) pais
( ) pai
( ) mãe
( ) Parentes ou pessoa da família

4.3 INFORMAÇÃO SOBRE O PAI: (mesmo que falecido ou aposentado)

Cidade onde reside:_____ Telefone: ( )_____Idade:_____

Cor/raça: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena.

Etnia: _____

4.3.1 Grau de Instrução do Pai:

( ) Sem instrução
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Superior Incompleto
( ) Superior Completo
( ) pós-graduação

4.3.2 Situação de emprego do Pai

( ) Empregado
( ) Autônomo
( ) Aposentado
( ) Desempregado
( ) Pensionista
( ) Falecido

Profissão_____ Empresa_____

4.3.3 Renda mensal do Pai

( ) Até R$ 724,00
( ) de R$ 724,01 a R$ 2172,00
( ) de R$ 2172,01 a R$ 3620,00
( ) acima de R$ 3620,00

4.4 Se o pai é separado ou viúvo, tem companheira?

( ) Sim
( ) Não

4.4.1 Situação de emprego da Companheira

( ) Empregado
( ) Autônomo
( ) Aposentado
( ) Desempregado
( ) Pensionista

4.4.2 Renda mensal da companheira

( ) Até R$ 724,00
( ) de R$ 724,01 a R$ 2172,00
( ) de R$ 2172,01 a R$ 3620,00
( ) acima de R$ 3620,00

4.5 INFORMAÇÃO SOBRE A MÃE: (mesmo que falecida ou aposentada)

Cidade onde reside:_____ Telefone: ( )_____Idade:_____

Cor/raça: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena.

Etnia: _____

4.5.1 Grau de Instrução da Mãe:

( ) Sem instrução
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Superior Incompleto
( ) Superior Completo
( ) pós-graduação

4.5.2 Situação de emprego da Mãe
( ) Empregada
( ) Autônoma
( ) Aposentada
( ) Desempregada
( ) Pensionista
( ) Falecida

4.5.3 Renda mensal da Mãe
( ) Até R$ 724,00
( ) de R$ 724,01 a R$ 2172,00
( ) de R$ 2172,01 a R$ 3620,00
( ) acima de R$ 3620,00

4.6 Se a MÃE é separada ou viúva, tem companheiro?
( ) Sim
( ) Não

4.6.1 Situação de emprego do Companheiro
( ) Empregado
( ) Autônomo
( ) Aposentado
( ) Desempregado
( ) Pensionista

4.6.2 Renda mensal da companheira
( ) Até R$ 724,00
( ) de R$ 724,01 a R$ 2172,00
( ) de R$ 2172,01 a R$ 3620,00
( ) acima de R$ 3620,00

V - CASO VOCÊ SEJA CASADO(A) OU TENHA COMPANHEIRO(A):

Informação sobre o cônjuge:
Cidade onde reside_____ Idade_____

5.1 Escolaridade do cônjuge:
( ) Sem instrução
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Superior Incompleto
( ) Superior Completo
( ) Pós-graduação

5.2 Situação de emprego do cônjuge ou companheiro(a)
( ) Empregado(a
( ) Autônomo(a)
( ) Aposentado(a)
( ) Desempregado(a)
( ) Pensionista

5.3 Renda mensal da companheira
( ) Até R$ 724,00

( ) de R$ 724,01 a R$ 2172,00
( ) de R$ 2172,01 a R$ 3620,00
( ) acima de R$ 3620,00

VI - BENS PERTENCENTES À FAMÍLIA

6.1 Como reside sua família
( ) Imóvel próprio quitado
( ) Imóvel em aquisição.
( ) Imóvel funcional pago com verba pública
( ) Imóvel alugado
( ) Imóvel cedido
( ) Invasão
( ) Outro - Especifique:_____

6.2 A família possui outros imóveis ALÉM da moradia?
( ) Sim
( ) Não

6.3 Que imóveis a família possui?
( ) Casa ou apartamento
( ) Chácara ou sítio
( ) Fazenda
( ) Terreno ou barracão
( ) Imóvel comercial/industrial

6.4 Possui veículo automotor? (família e/ou candidato(a))
( ) Sim
( ) Não

6.5 Que veículo?
( ) Carro
( ) Moto
( ) Carro e moto

6.6 Quantos veículos?
( ) 1
( ) 2
( ) 3 ou mais

6.7 Ano de fabricação do veículo
Veículos pertencentes à família
( ) Até 1998
( ) de 1999 a 2002
( ) de 2003 a 2007
( ) de 2008 em diante

6.8 Finalidade do uso do(s) veículo(s):
( ) Passeio
( ) Táxi
( ) Trabalho
( ) Outro. Qual? _____

6.9 Já fez parte de outros programas de bolsas da UNEMAT?
( ) Sim
( ) Não
Qual modalidade de bolsa?
_____

Estou ciente de que as informações prestadas acima serão confirmadas pela Diretoria de Estágio e Ações Afirmativas da Pró-reitoria de Ensino de Graduação e que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarretará o cancelamento do benefício, podendo ser responsabilizado/a criminalmente por isso com a instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal.

_____,_____ de _____de 2015.

_____
Assinatura do/a estudante

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS POSTOS AUTORIZADOS PARA RECEBIMENTO DOS PROCESSOS DE ISENÇÃO DE TAXA

N.	Cidade	Local	Endereço e Telefone
1	Diamantino	**Campus Universitário de Diamantino**	Rua Rui Barbosa, n. 535. Jardim Eldorado CEP: 78.400-000. Fone: (65) 3336-1001
2	Nova Mutum	**Campus Universitário de Nova Mutum**	Av. das Arapongas, 1384N, Centro. CEP: 78.450-000. Fone: (65) 3371-2100

ANEXO XII

DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015/1

Campi Diamantino e Nova Mutum

DATA PROVÁVEL	EVENTO
15/12/2014	Publicação do edital do Processo Simplificado 2015/1
15 a 19/12/2014	Prazo para impugnação do edital
05 a 19/01/2015	Período de realização das inscrições pagas – somente via *internet*
05 a 20/01/2015	Período para envio dos documentos necessários
20/01/2015	Vencimento do boleto bancário
05 a 07/01/2015	• Período de inscrição com solicitação de isenção de taxa - somente via *internet.* • Período para protocolo dos documentos da isenção de taxa - somente nos Postos Autorizados
14/01/2015	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
15 e 16/01/2015	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa
19/01/2015	Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa
19 e 20/01/2015	Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com pedido de isenção indeferido
22/01/2015	• Divulgação das inscrições indeferidas por falta de pagamento. • Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas ao PIIER.
23 e 26/01/2015	• Período para interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento. • Período para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição ao PIIER.
27/01/2015	• Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições por falta de pagamento e indeferimento ao PIIER. • Divulgação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado 2015/1.
02/02/2015	Divulgação do Desempenho Preliminar
03 e 04/02/2015	Período para interposição de recurso contra o Desempenho Preliminar
06/02/2015	Divulgação do resultado dos recursos contra Desempenho Preliminar
09/02/2015	**Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2015/1**
23/02/2015	Início do Período Letivo 2015/1

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES DE CHAMADAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015/1

CHAMADA	DATA PROVÁVEL DE DIVULGAÇÃO	DATA DE MATRÍCULA
1ª – PRIMEIRA (candidatos aprovados)	09/02/2015	10 a 13/02/2015
2ª - SEGUNDA (se houver)	20/02/2015	23 e 24/02/2015
3ª - TERCEIRA (se houver)	26/02/2015	27/02 e 02/03/2015
4ª - QUARTA (se houver)	04/03/2015	05 e 06/03/2015
5ª - QUINTA (se houver)	10/03/2015	11 e 12/03/2015
6ª - SEXTA (se houver)	16/03/2015	17 e 18/03/2015
7ª - SÉTIMA (se houver)	19/03/2015	20 e 23/03/2015
Último prazo para convocação dos candidatos classificados		**23/03/2015**